**EDITAL DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2017

PROCESSO Nº026/2017

A **Câmara Municipal de Jesuânia-MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para selecionar proposta mediante menor preço unitário, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/06, e Lei Complementar nº 147/2014 que regulamentam o Pregão no município de Jesuânia-MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto em questão.

# 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Licitação tem como objeto a aquisição de veículo de passeio, tipo Sedam, com capacidade para 05 passageiros para atender as necessidades desta Casa Legislativa, por modalidade Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

## 2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

**2.1.**  A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

**DIA**: 19 de dezembro de 2017.

**HORÁRIO**: 13:00 (treze horas)

**LOCAL**: Câmara Municipal de Jesuânia-MG, Rua Sebastião Brandão dos Reis, nº. 136 – Centro, Cidade Jesuânia/MG.

**2.2** Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

**2.3** – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 1 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelo de Declaração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração trabalho menor 18 anos (Envelope 2 – Habilitação)

Anexo VI – Minuta de Contrato

**2.4 -** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site http://www.camarajesuania.mg.gov.br/licitacoes/2017-5.html e na contabilidade da Câmara Municipal de Jesuânia, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

## 3. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

**3.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. Abrir as propostas de preços;
4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. Declarar o vencedor;
9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. Elaborar a ata da sessão;
11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 4. DA JUSTIFICATIVA

**4.1.** O veículo será utilizado para atender as constantes demandas, participações de Cursos e palestras, assuntos de interesse do município. Considerando-se que diariamente ocorrem os deslocamentos para atender: a) fiscalizações dos serviços e obras realizados pelo executivo nos diversos bairros da cidade – muitos deles, bairros rurais onde se justifica o uso de veículo; b) necessidade dos servidores em deslocar-se para realização de serviços administrativos.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

**5.2.** Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

**5.2.1.** A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento. **5.2.2.** No caso de licitantes MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por (60) sessenta dias a partir da data de sua emissão, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.°123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

**5.2.2.1.** A Certidão de ME e EPP será entregue no Credenciamento.

**5.3.** Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preambulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n°1 a proposta comercial e no envelope n°2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

 **“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JESUANIA/MG**

## RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## “ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

## CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA/MG

**5.4.** **Não será admitida nesta licitação participação de empresas:**

**5.4.1.** Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

**5.4.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**5.4.3.** Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**5.4.4.** Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

**5.4.5.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

**5.5**. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Credenciamento e os envelopes da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Câmara Municipal de Jesuânia, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe , impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 2.1.

**5.5.1**. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, e entregar os seguintes documentos:

1. Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou

Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

1. **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 60

(sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,

1. Procuração ou carta de credenciamento, assinada pelo responsável, com firma reconhecida, (ANEXO IV) juntamente com cópia de carteira de identidade, ou de outro documento equivalente autenticada. d) Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

**6.1.1.** A não apresentação da procuração ou carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

 **6.1.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**6.1.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**6.1.4.** O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.1.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**6.1.6.** Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

### 7. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

**7.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com os termos de referência que integram este edital.

**7.2.** Os interessados em participar do certame poderão cotar somente os itens que sejam de seu interesse.

**7.3**. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** estar digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS. **b)** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório; **c)** Marca/modelo, bem como catálogo, folder ou folheto técnico do fabricante que contenham as descrições do objeto completa e detalhada CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo I do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto; **d)** Indicar o local de assistência técnica do veículo. **e)** Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula; **f)** prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação; **g)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver. o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);

**7.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

* 1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
	3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o “Menor Preço Unitário”.

**8.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.5**. Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**8.7**. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

**8.10**. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, procederse-á da seguinte forma:

**8.10.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.10.2.** Não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, da contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.10.3**. Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11**. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12**. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 deste Edital.

**8.13**. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seu preço para contratação pelo Pregoeiro.

**8.14**. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.15**. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**8.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.17**. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

**9.1. DA** **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**9.1.1.** Cédula de identidade, no caso pessoa física;

**9.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4.** **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será *considerada como válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão,*

**9.1.5.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.6.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.7.** A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se tiver sido entregues na fase de “Credenciamento”.

**9.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

**9.2.1**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); apresentando situação cadastral ATIVA.

**9.2.2**. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

**9.2.3**. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa (CND) quanto a Divida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

**9.2.4.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicilio ou sede da licitante.

**9.2.5.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa (CND) expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante.

**9.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011).

**9.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA**

**9.3.1**. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

**9.3.1.1**. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada a irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.

**9.3.2.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

**9.3.4.**  Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

**9.3.5.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**9.3**.**6.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

**9.3**.**7.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

**9.3.7.1**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

**9.3.8**. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo pregoeiro. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**9.3.9**. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.3.10.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.11**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.3.12.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.13.** A declaração da vencedora de que trata o subitem 8.13 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Câmara Municipal de Jesuânia, devendo ser entregues em sua sede, situada na Rua Sebastião Brandão dos Reis , 136, Centro, no horário de 12h00min às 18h00min.

**10.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

**10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.1.** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Sebastião Brandão dos Reis 136, Centro, na cidade de Jesuânia – MG, com CEP. 37.485-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

### 12. DOS PRAZOS

**12.1.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.2.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**12.3.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

**12.4.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data emissão da Autorização de Fornecimento (A.F) devidamente assinada pela autoridade competente.

**12.5** A licitante vencedora, após recebimento da autorização de fornecimento (A.F.) emitida pela Câmara Municipal de jesuãnia, terá o prazo de 15 (trinta) dias para a entrega do bem solicitado.

**12.6.** A Câmara Municipal de Jesuânia, quando o fornecedor não cumprir com definido neste Edital e seus anexos, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

**12.7.** Na hipótese da entidade promotora da licitação não emitir a autorização de fornecimento (A.F.) e respectiva nota de empenho com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias após a homologação do processo, ficam estas liberadas de suas obrigações.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

**13.1. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:**

**13.1.1**. O fornecimento do bem dar-se-á mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente emitida pela Câmara Municipal de Jesuânia.

**13.1.2**. Após receber a Autorização de Fornecimento (A.F.), a empresa deverá atender ao solicitado no prazo de 30 (trinta) dias, emitindo a respectiva Nota Fiscal/Fatura; o bem será entregue na Rua Sebastião Brandão dos Reis 136, Centro, CEP 37485-000, Jesuânia, MG, no horário compreendido entre 12 e 17:30 horas, de segunda a sexta feira. Em hipótese alguma, a Câmara Municipal arcará com despesas de fretes, relativos ao fornecimento.

**13.1.3.** Entregar, junto ao veículo, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

**13.1.4**. O veículo deverá estar devidamente identificado na nota fiscal de entrega;

**13.1.5.** O prazo de entrega só poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da licitante vencedora, de justificativa devidamente fundamentada e aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA/MG, pelo prazo de até mais 30 (trinta) dias;

**13.1.6.** A solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá se dirigida à CÂMARA MUNICIPAL DE

JESUÂNIA/MG, tendo como limite a data de vencimento do prazo inicialmente estipulado;

#### 13.2. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA VALIDADE/GARANTIA

1. **Recebimento Provisório**: será efetuado no ato da entrega pelo fiscal designado, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I).
2. **Recebimento Definitivo**: será dado após verificada a conformidade do objeto com as especificações exaradas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I), bem como o atendimento pleno quanto à qualidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento.
3. Após o recebimento provisório deverão ser feitos testes no bem para comprovar sua correta funcionalidade. Caso seja verificada qualquer irregularidade quanto as suas especificações, o bem deverá ser adequado a elas, por conta e ônus do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que ocorreu a comunicação pela Câmara. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**13.2.1.** A Câmara rejeitará o bem fornecido se estiver em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**13.2.2.** Quando da entrega do veículo, caso a Nota Fiscal/fatura não seja aceita pela Câmara, devido a irregularidades em seu preenchimento, a mesma será devolvida para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento corrigido e observados outros procedimentos que se fizerem necessários a Administração fará o recebimento provisório do bem.

**13.2.3.** Se o veículo apresentar vício de qualidade e não sendo este sanado no prazo máximo de 30 (tinta) dias, poderá a Contratante exigir a substituição do produto por outro da mesma espécie, obedecendo a todas as características descritas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente instrumento. Poderá ainda, a Contratante, neste caso, optar pela restituição imediata da quantia paga, corrigida monetariamente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

**14.1**. A licitante vencedora deverá entregar o objeto deste Pregão no prazo máximo de 30 dias úteis, podendo ser prorrogado, através de solicitação formalizada de justificativa aceita pela Câmara, por até mais 30 (trinta) dias, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinado pela autoridade competente.

**14.2.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados quando da entrega do item adquirido;

**14.3**. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;

**14.4.** Entregar o equipamento de acordo com a descrição solicitada no item 1 do presente instrumento.

**14.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA-MG e/ou a terceiros, durante as atividades de entrega relacionadas a este objeto.

**14.6.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto solicitado nos termos da legislação vigente.

**14.7**. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

**14.8.** Garantir o produto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

1. **- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:**
	1. A Câmara obriga-se a:
		1. Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.).
		2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
		3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
		4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;
		5. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
		6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
		7. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
	2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 16. DO VALOR

**16.1.** O valor máximo estimado pela Administração para este processo está de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1.** As despesas decorrentes da execução de eventual contrato ou instrumento equivalente correrão à conta das seguintes dotações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Reduzido  | Dotação Orçamentária  | Fonte do Recurso  |
| 11 | 01.01.01.031.0001.1.040 4490.52.00 | 100  |

### 18. DO PAGAMENTO

**18.1**. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo e a apresentação das Notas Fiscais/Fatura correspondentes no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Jesuânia-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

**18.2.** O faturamento deverá vir acompanhado:

1. do comprovante do fornecimento;
2. da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
3. da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Jesuânia/MG;
4. Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

**18.3.** Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

### 19. DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA-MG, indica os servidores de acordo com o item 6 do Termo de Referência (Anexo I) para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste processo.

### 20. DAS SANÇÕES

**20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Jesuânia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço/aquisição, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
3. multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo; **d)** advertência.

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**20.3.** A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Jesuânia a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**20.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Jesuânia, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Jesuânia, devidamente justificado.

**20.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o serviço solicitado, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Jesuânia e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais.

**20.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1**. A Câmara Municipal de Jesuânia poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

1. venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
2. for envolvida em escândalo público e notório;
3. quebrar o sigilo profissional;
4. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara

Municipal de Jesuânia;

1. na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**21.2.** A Câmara Municipal de Jesuânia poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.  **21.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.3.1**. A nulidade do processo licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

* 1. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
	2. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
	3. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Jesuânia comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
	4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

* 1. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, quando for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
	2. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Jesuânia – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
	3. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.
	4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**22.1.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min ás 18h00min, na Rua Sebastião Brandão dos Reis, 136, Centro – Jesuânia – MG, pelo telefone (35) 3273- 1303 e pelo e-mail: http://www.camarajesuania.mg.gov.br/licitacoes/2017-5.html . Câmara Municipal de Jesuânia – MG.

Jesuânia, 16 de Novembro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Aline Ribeiro Maciel

Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

 1. OBJETO

Aquisição, através de processo de Licitação por Pregão, de veículo de passeio, tipo SEDAM, com capacidade para 05 passageiros para atender esta Casa Legislativa, conforme a especificações abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  | **PRODUTO/SERVIÇO**  | **UNID**  | **QNT**  |
| 01  | Veículo de passeio modelo SEDAM, zero quilômetro, ano/modelo 2017/2018 ou 2018/2018, com as seguintes características: Abertura interna do porta-malas; Abertura interna do tanque de combustível; Acabamento dos bancos em couro\*; Ar quente; Ar-condicionado automático digital; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco traseiro rebatívelComando de áudio e telefone no volante; Computador de bordo; Conta-giros; Desembaçador do vidro traseiro com temporizador; Direção elétrica progressiva; Iluminação interna central; Para-sol com espelhos para motorista e passageiro; Porta-malas com iluminação; Spots de leitura para motorista e passageiro dianteiro; Tomada de 12V integrada ao console central; Vidros dianteiros elétricos com função "one touch down" para o motorista; Vidros traseiros elétricos; Volante com regulagem de altura; Volante e manopla com acabamento em couro; Acabamento em prata na manopla; Acabamento Piano Black no painel central; Botão cromado da alavanca do freio de mão; Jogo de tapetes com acabamento premium "Unique"; Airbags frontais para motorista e passageiro; Alarme com acionamento por controle remoto; Alarme de advertência sonora para chave no contato e lanternas acesas; Alças de segurança no teto para o passageiro frontal e passageiros traseiros;  Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura;  Apoios de cabeça traseiros; Bloqueio de ignição através de imobilizador do motor;  Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e limitador de carga;  Cintos de segurança traseiros laterais e central retráteis; Trava elétrica com acionamento por controle remoto;  Travamento automático das portas e do porta-malas com o veículo em movimento; Central Multimídia com rádio AM/FM, CD e DVD Player, MP3 com display 6,2″ colorido, entrada auxiliar para MP3 Player/Ipod™, conector USB e 4 alto-falantes, conexão à internet através de Wi-Fi; Conexão de músicas via Bluetooth Streaming com comandos no volante; Sistema de navegação integrado ao painel; Retrovisores externos com regulagem elétrica; Frisos laterais na cor do veículo; Pneus 195/55 R16;  Retrovisores externos rebatíveis na cor do veículo; Retrovisores externos rebatíveis com luzes indicadoras integradas; Rodas de liga leve; Faróis de neblina; Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA); Limpador de para-brisa com controle intermitente ajustável; Bicombustível Flex (etanol/gasolina); Cilindrada 1,600 cm³ aproximadamente; Sistema de injeção Eletrônica multiponto sequencial; Tração dianteira; 4 cilindros; e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN; garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação; * capacidade para 05 passageiros,
* cor: preta;
* apresentar Catálogo do veículo;
 | Und.  | 01  |

## 2. JUSTIFICATIVAS

**2.1.** O veículo será utilizado para atender as constantes demandas, participações de Cursos e palestras, assuntos de interesse do município. Considerando-se que diariamente ocorrem os deslocamentos para atender: a) fiscalizações dos serviços e obras realizados pelo executivo nos diversos bairros da cidade – muitos deles, bairros rurais onde se justifica o uso de veículo; b) necessidade dos servidores em deslocar-se para realização de serviços administrativos.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE FORNECEDORA

**3.1**. A licitante vencedora deverá entregar o objeto deste Pregão no prazo de 30 (trinta) dias, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinado pela autoridade competente.

**3.2.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados quando da entrega do item adquirido;

**3.3**. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;

**3.4.** Entregar o equipamento de acordo com a descrição solicitada no item 1 do presente instrumento.

**3.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA-MG e/ou a terceiros, durante as atividades de entrega relacionadas a este objeto.

**3.6.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto solicitado nos termos da legislação vigente.

**3.7**. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações, desde que aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA-MG.

**3.8.** Garantir o produto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**3.9.** O prazo de entrega só poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da licitante vencedora, de justificativa devidamente fundamentada e aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÃNIA/MG, por até mais 30 (trinta) dias.

1. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:**
	1. A Câmara obriga-se a:
		1. Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente.
		2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
		3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;
		5. Caberá ao representante rejeitar o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
		6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
		7. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
	2. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

**5.1. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

**5.1.1**. O fornecimento do bem dar-se-á mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente emitida pela Câmara Municipal de Jesuânia.

**5.1.2**. Após receber a Autorização de Fornecimento (A.F.), a empresa deverá atender ao solicitado no prazo de 30 (trinta) dias, emitindo a respectiva Nota Fiscal/Fatura; o bem será entregue na Rua Sebastião Brandão dos Reis, 136, Centro, CEP 37 485-000, Jesuãnia- MG, no horário compreendido entre 12 e 17:30 horas, de segunda a sexta feira. Em hipótese alguma, a Câmara Municipal arcará com despesas de fretes, relativos ao fornecimento.

**5.1.3.** Entregar, junto ao veículo, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

**5.1.4**. O veículo deverá estar devidamente identificado na nota fiscal de entrega;

**5.1.5.** O prazo de entrega só poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da licitante vencedora, de justificativa devidamente fundamentada e aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA/MG, por até mais 30 (trinta) dias;

**5.1.6.** A solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá se dirigida à CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA/MG, tendo como limite a data de vencimento do prazo inicialmente estipulado;

**5.2**. **DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA VALIDADE/GARANTIA**

1. **Recebimento Provisório**: será efetuado no ato da entrega pelo fiscal designado, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no item 1 acima.
2. **Recebimento Definitivo**: será dado após verificada a conformidade do objeto com as especificações exaradas no item 1 acima, bem como o atendimento pleno quanto à qualidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento.
3. Após o recebimento provisório deverão ser feitos testes no bem para comprovar sua correta funcionalidade. Caso seja verificada qualquer irregularidade quanto as suas especificações, o bem deverá ser adequado a elas, por conta e ônus do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que ocorreu a comunicação pela Câmara. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

**5.2.1.** A Câmara rejeitará o bem fornecido se estiver em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5.2.2.** Quando da entrega do veículo, caso a Nota Fiscal/fatura não seja aceita pela Câmara, devido a irregularidades em seu preenchimento, a mesma será devolvida para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento corrigido e observados outros procedimentos que se fizerem necessários a Administração fará o recebimento provisório do bem.

**5.2.3.** Se o veículo apresentar vício de qualidade e não sendo este sanado no prazo máximo de 30 (tinta) dias, poderá a Contratante exigir a substituição do produto por outro da mesma espécie, obedecendo a todas as características descritas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente instrumento. Poderá ainda, a Contratante, neste caso, optar pela restituição imediata da quantia paga, corrigida monetariamente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

**6.1**. A CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA-MG, através da Comissão de licitação, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela LICITANTE VENCEDORA e para fiscalizar e acompanhar o recebimento e testes no veículo para comprovar sua correta funcionalidade.

## 7. VALOR A SER PAGO

**7.1.** O valor estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA neste processo de pregão é de R$ 67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais).

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1**. O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias após o **recebimento definitivo** e a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Jesuânia- MG.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F.) E NOTA DE EMPENHO

**9.1.** Homologado o presente pregão, a Câmara Municipal de Jesuânia-MG entrará em contato com a licitante vencedora para assinatura do respectivo contrato que funcionará como termo de compromisso entre as partes.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Reduzido  | Dotação Orçamentária  | Fonte do Recurso  |
| 11 | 01.01.01.031.0001.1.040 4490.52.00  | 100  |

### ANEXO II Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo Licitatório nº \_\_\_/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº \_\_\_/2017

Tipo: Menor Preço Unitário

Registro de Preços

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados sendo produtos de qualidade:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM**  | **DESCRIÇÃO**  | **QTDE**  | **UNID.**  | **MARCA**  | **VALOR UNIT.**  | **VALOR TOTAL**  |
| 01  |  Veículo de passeio modelo SEDAM, zero quilômetro, ano/modelo 2017/2018 ou 2018/2018 |  1 | un  |   |   |   |

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os itens cotados.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ

### ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

 A empresa...........................................................................................................inscrita no

CNPJ ou CIC Nº ............................................., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 011/2016 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Municipio -UF, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2017.

Representante legal da empresa

### ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)............................................................................, portador (a) da Cédula de Identidade n.º ....................e do CPF sob o n.º ............................................, para participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Jesuânia, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa .............................................................................., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Municipio -UF, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/2017.

Representante legal da empresa

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS

A empresa................................................... inscrita no CNPJ/MF sob o número

..............................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

.................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............................................ e do CPF nº ....................................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

**Carimbo ou número do CNPJ/MF**

**ANEXO VI**

### MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
|  | **EXTRATO**  |
| **CONTRATANTE**  | **CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA-MG**, representada por seu Presidente, **Sr. Alessandro de Almeida.**  |
| **CONTRATADA**  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**  |
| **OBJETO**  | Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de veiculo automotivo de passeio tipo Sedam com capacidade para 05 passageiros para atendimento das atividades da Câmara Municipal de Jesuãnia-MG.  |
| **PRAZO**  | O prazo deste Contrato terá início a partir de sua assinatura e **término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**  |
| **VALORES DESTE** **CONTRATO**  | O valor total deste contrato será de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**  |
| **PAGAMENTO**  | O pagamento será efetuado em até XX (xxxxx) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Jesuãnia-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.  |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  | **- 01- CÂMARA MUNICIPAL** . . .  |
| **PROC. LICITATÓRIO**  | Processo nº**\_\_\_\_\_/2017**, Pregão n°**\_\_\_\_\_\_/2.017.**  |
| **DATA DO CONTRATO**  | \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.  |

#### 1ª - DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA/MG,** CNPJ/MF n° 25.642.406.0001-07, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Ria Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Alessandro de Almeida**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 036.092.456-54, residente e domiciliado nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sua sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/MG, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n°\_\_\_,

bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA,** de acordo com o procedimento licitatório Pregão **\_\_\_\_/2017**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### 2ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a a aquisição de veículo automotivo de passeio tipo SEDAM com capacidade para 05 passageiros para atendimento das atividades da Câmara Municipal de Jesuânia-MG, conforme descrição abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item**  | **Descrição**  | **QT.**  | **Und.**  | **Valor Unitário**  | **Valor Total**  |
| 1  | Veículo de passeio modelo SEDAM zero quilômetro, ano/modelo 2017/2018, flex, 04 portas, com as seguintes características: - mínimo: 03 cilindros, motor 1.0, potência 70 CV, câmbio mecânico; 05 marchas para frente e uma ré; ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas nas 04 portas, vidros elétricos dianteiros; protetor de carter, airbags duplos, freio ABS, limpador e lavador de vidro traseiro, porta malas de 280 litros, tanque de combustível de 45 litros, rodas de aço aro 14 polegadas com calotas e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN; garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação; * capacidade para 05 passageiros,
* cor: branca;
* apresentar Catálogo do veículo;
 | 01  | Und |  |  |

**3ª – DO PRAZO**

O prazo deste Contrato terá início em **\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_** e término em **\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**4ª – DOS VALORES DESTE CONTRATO**

O valor total deste contrato será de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

#### 5ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até **XX (xxxxx) dias** após a apresentação das Notas/Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Jesuânia-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

O faturamento devera vir acompanhado: **a)** do comprovante de fornecimento;

1. da nota fiscal/fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
2. da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Jesuânia-MG;
3. da Prova de Regularidade relativa a Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União e Prova de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Todas as certidões com validade em vigência.

#### 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da

Câmara Municipal, especificamente do código:

**- 01- CÂMARA MUNICIPAL**

**-**

#### 7ª –DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Pregão n°**\_\_\_\_/2017**, **homologado** em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto deste Pregão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinado pela autoridade competente.
2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados quando da entrega do item adquirido;
3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;
4. Entregar o equipamento de acordo com a descrição solicitada no item 1 do presente instrumento.
5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA-MG e/ou a terceiros, durante as atividades de entrega relacionadas a este objeto.
6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto solicitado nos termos da legislação vigente.
7. Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações, desde que aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA-MG.
8. Garantir o produto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
9. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da licitante vencedora, de justificativa devidamente fundamentada e aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA/MG, por até mais 30 (trinta) dias.

#### 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

1. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto sempre que necessário;
2. Emitir as autorizações de fornecimento (A.F);
3. Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato;
4. Caberá ao representante rejeitar total ou parcialmente o serviço realizado, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

#### 10ª – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DA VALIDADE/GARANTIA

Se o veículo apresentar vício de qualidade e não sendo este sanado no prazo máximo de 30 (tinta) dias, poderá a Contratante exigir a substituição do produto por outro da mesma espécie, obedecendo a todas as características descritas no item 1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente instrumento. Poderá ainda, a Contratante, neste caso, optar pela restituição imediata da quantia paga, corrigida monetariamente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

#### 11º - DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização, a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA.**

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante da **CONTRATANTE,** especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

#### 12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

#### 13ª – DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presentecontrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

Além das sanções previstas no Edital e nos artigos já citados, da Lei 8.666/93, ainda poderão ensejar a rescisão de pleno direito do presente contrato, o descumprimento do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90), notadamente os artigos 12, 13, 18, 28 e 39 do referido Diploma Legal.

#### 14ª – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

#### 15ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal n°

8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei n° 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

#### 16ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jesuânia-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 **(três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jesuânia-MG,\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

 CONTRATANTE CONTRATADA

**Câmara Municipal de Jesuânia Empresa**

 Alessandro de Almeida REPRESENTANTE LEGAL

 Presidente Cargo

**Testemunhas:**

 **XXXXXX XX XXXXXX**  **XXXXXX XX XXXXXX**

 CPF nº XXX.XXX.XXX-XX CPF nº XXX.XXX.XXX-XX